



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024-SEMES  
PROCESSO Nº 11187/2024-72  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023-SEMES

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ESPORTES, E A ENTIDADE UNIÃO DE  
AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS  
PÚBLICAS (PROJETO MINHA  
COMUNIDADE) - UACEP.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a **UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP**, doravante denominada **ENTIDADE** com sede na Rua Senador Lacerda Franco, nº 164, apto. 22, Aparecida, em Santos/SP, CEP: 11040-180, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.121.581/0001-94, neste ato representada por **JOSÉ EDUARDO BENTO**, portador da cédula de identidade RG sob nº 4.633.967-X, inscrito no CPF/MF sob nº 184.038.598-72, têm entre si justo e acertado celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 005/2023 -SEMES e no Decreto nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a conjugação de esforços dos partícipes voltados à execução de projetos de modalidades esportivas, conforme anexo Plano de Trabalho e proposta apresentada pela Organização de Sociedade Civil.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **ENTIDADE** desenvolverá o projeto, consoante proposta apresentada, constante do Processo Administrativo nº 11187/2024-72, que passa a fazer parte integrante do presente Termo como Anexo Único.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:**

**I - DA ENTIDADE:**



# PREFEITURA DE SANTOS

## Gabinete do Prefeito

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) responder perante a SEMES pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho proposto;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto deste Termo;
- d) permitir a supervisão, fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) realizar controle de frequência dos alunos e informar ao funcionário SEMES – responsável pela coordenação do local de execução;
- f) substituir o professor que não esteja desenvolvendo as atividades em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes;
- g) elaborar a prestação de contas, em conformidade com a Cláusula Sexta e a legislação vigente;
- h) Não alterar o Plano de Trabalho original apresentado sem a prévia anuência do gestor do Contrato, Comissão de Monitoramento e Avaliação e Chefe do Departamento de Atividades;
- i) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

## II – DO MUNICÍPIO:

- a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste, previstos no Plano de Trabalho;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
- c) proceder a inscrição dos alunos nas modalidades informando a entidade parceira acerca dos inscritos;
- d) analisar a prestação de contas em seu aspecto técnico e financeiro, através das seções competentes.



# PREFEITURA DE SANTOS

## Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse entre as partes e disponibilidade orçamentária e financeira para tanto.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Termo de Fomento importa no repasse, pelo **MUNICÍPIO** do valor total de R\$ 138.450,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) sendo de R\$ 115.375,00 (cento e quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais) o repasse no presente exercício, conforme Nota de Empenho nº 7053, emitida em 02 de abril de 2024, onerando a dotação nº 19.10.00.3.3.50.41.00.27.812.0031.2229, Fonte 01, do orçamento vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O repasse será feito em parcelas mensais no valor de R\$ 11.537,50 (onze mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) efetuados por crédito em conta corrente específica, indicada pela **ENTIDADE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A movimentação dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do Município de Santos deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Município em finalidade diversa da estabelecida no Projeto a que se refere este instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste ajuste e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em conformidade com §1º do artigo 63 da Lei 13019/2014, serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:** A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, que integra este ajuste.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **ENTIDADE** para a execução do presente, sem prejuízo das responsabilidades legais já assumidas, não poderá subcontratar os serviços e/ou fornecimentos necessários ao integral e satisfatório cumprimento de seu objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afim e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da Entidade, ou que pertençam a membros ou dirigentes da Entidade, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Plano de Trabalho, uma vez apresentado não poderá ser alterado sem a prévia anuência do gestor do contrato, Comissão de Monitoramento e Avaliação e Chefe do Departamento de Atividades.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ainda em relação à possível alteração, a mesma só será avaliada se não implicar em mudança na pontuação original da proposta.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ENTIDADE** deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão - SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

I - Prestação de contas parcial, a ser realizada a cada bimestre;

II - Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da **ENTIDADE**, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo - CRC-SP, nos termos dos artigos 3ª, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** À Secretaria Municipal de Esportes - SEMES compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos técnicos referentes à execução das atividades e metas de Atendimento, mediante encarte dos documentos comprobatórios de acordo com o Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Prestação de Contas dos recursos recebidos será constituída de relatórios/informações de cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira e será realizada em plataforma Eletrônica e analisada pela Secretaria Municipal de Finanças de Finanças e Gestão.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão deverá comunicar a homologação da Prestação de Contas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria de Esportes do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento, bem como a gestão e fiscalização será realizado por intermédio do(s) gestor designado(s) pela SEMES, devendo ser juntado ao processo documento formalizando o ato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Semes, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO GERENCIAMENTO:** Em cumprimento do disposto na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, A SEMES designará o gestor da presente parceria, que contará com apoio técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**CLÁUSULA NONA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:** O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ENTIDADE, com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propostos ou associados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não-mais atender ao interesse público, especialmente:

- I- o inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
- II- a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
- III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo, deverá ocorrer a prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos à PMS, através de emissão e repasse de DAM.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:** As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Elegem as partes o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais. Pelo que eu, Suane Aubin de Moraes, o digitei dato e assino.

*Suane*

Santos, 26 / 04 / 2024.

**GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

Fábio Machado Domingues  
Reg. 30.305-7  
Chefe da Serad

**TESTEMUNHA**

**JOSE EDUARDO BENTO:18403859872**

Assinado digitalmente por JOSE EDUARDO BENTO:18403859872  
ND: C=BR; O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR LITORAL CERTIFICADO, OU=Presencial, OU=23431402000146, CN=JOSE EDUARDO BENTO:18403859872  
Localização:  
Data: 2024.04.24 10:43:56-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**JOSÉ EDUARDO BENTO**  
**UNIÃO DE AMPARO A**  
**COMUNIDADE DE ESCOLAS**  
**PÚBLICAS (PROJETO MINHA**  
**COMUNIDADE) - UACEP**

Antonio Carlos T. de Oliveira  
Reg. 65.619-6  
SECRETÁRIO GPM

**TESTEMUNHA**



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO N° 11187/2024-72**

**ANEXO ÚNICO**  
**Plano de Trabalho**



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACEP – União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas <sup>156</sup>  
CNPJ 09.121.581/0001-94

PLANO DE TRABALHO  
UACEP OLIMPICA

1. Identificação do proponente:

Nome da OSC: UACEP – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PUBLICAS		
CNPJ: 09.121.581/0001-94	Endereço: Rua Lacerda Franco nº 164	
Complemento : sala 22	Bairro: Aparecida	CEP: 11025-180
Telefone: (13) 3500-7588	Telefone: (13) 99721-9848	
Email: uacepadm@gmail.com	Site: www.projetominhacomunidade.com.br	
Dirigente da OSC: Jose Eduardo Bento		
CPF: 184.038.598-72	RG 4.633.967-X	Orgão Expedidor: SSP/SP
Endereço do dirigente: Praça Miguel Couto nº 63 ap. 13 Bloco 17		

2. Dados do Projeto

Nome do Projeto: UACEP OLÍMPICA	
Local de Realização: Clube Internacional de Regatas	
Endereços: Rua Almirante Saldanha da Gama nº 5	
Espaços utilizadas: sala de Ginástica Artística e judô	
Nome do Responsável Técnico do Projeto: Ana Beatriz Leiros Kitahara	Registro profissional: CREF 007356-G/SP

Rua Senador Lacerda Franco, 164 Ap.22 – CEP 11025-180 –  
Santos/SP Tel.: (13) 3019-0586 / 99721-9848



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACEP – União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas <sup>157</sup>  
CNPJ 09.121.581/0001-94

### 3. Modalidades

Bloco de modalidades atendidos			
<input type="checkbox"/>	Atividades Aquáticas	<input type="checkbox"/>	Fitness
<input type="checkbox"/>	Bem estar	<input checked="" type="checkbox"/>	Ginástica
<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Lutas
<input type="checkbox"/>	Esportes	<input type="checkbox"/>	Praia

### Manifestação

- Desporto de Participação e Lazer

### Público Alvo

- Criança (6 – 17 anos)

	Modalidade	Manifestação	Público Alvo	Meta de atendimento
1.	Ginástica Artística	Participação e Lazer	Criança (6 – 17 anos) 0,25	60 alunos

### 4. Descrição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas de atendimentos

- Fotos;
- Lista de chamadas;
- Formulário de inscrição;

### 5. Justificativa do Projeto

A implantação do projeto visa fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer, através de núcleos dirigidos às crianças e adolescentes tendo em vista a

Rua Senador Lacerda Franco, 164 Ap.22 – CEP 11025-180 – Santos/SP Tel.: (13) 3019-0586 / 99721-9848



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACEP – União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas <sup>158</sup>  
CNPJ 09.121.581/0001-94

garantia dos direitos constitucionais, promovendo a cidadania, inclusão social e melhoria da saúde.

A proposta do projeto prevê a melhoria e a continuidade no atendimento à necessidade de zelar pelas crianças e adolescentes em atividades esportivas, culturais e sociais em período matutino e vespertino.

## 6. Metodologia (forma de execução do projeto)

### 6.1. Das Inscrições:

Realizaremos as inscrições dos interessados através do preenchimento de formulário de inscrição no primeiro mês de implementação.

### 6.2. Das aulas:

As aulas semanais ocorrerão no período matutino e vespertino, de forma rotineira com as modalidades de ginástica artística, no Clube Internacional de Regatas, de acordo com o cronograma.

Os planejamentos das referidas aulas serão criados e executados pelo professor responsável da modalidade, sob a supervisão do coordenador do projeto.

A criança matriculada poderá ter 2 faltas mensais. Se ultrapassar esse limite, será necessário justificar com documento escrito (somente em caso de doença e viagem serão aceitas as justificativas).

### 6.3. Das atividades desenvolvidas:

- **Ginástica Artística:** é uma modalidade que desenvolve um grande leque de habilidades: força, equilíbrio, flexibilidade, controle, coragem, disciplina, noção espacial, com diversas possibilidades, seja saltando, correndo ou girando, respeitando as possibilidades de cada indivíduo.

### 6.4. Das avaliações e resultados

Bimestralmente realizaremos reuniões para avaliação e monitoramento dos resultados obtidos.

## 7. Plano de divulgação

A divulgação se dará através de material gráfico e digital.

## 8. Quadro de investimentos

### 8.1 Orçamento Analítico

Em anexo

Rua Senador Lacerda Franco, 164 Ap.22 – CEP 11025-180 –  
Santos/SP Tel.: (13) 3019-0586 / 99721-9848



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACEP – União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas <sup>159</sup>  
CNPJ 09.121.581/0001-94

## 8.2 Cronograma Financeiro

AÇÃO	DENOMINAÇÃO DA AÇÃO	PERIODO DE EXECUÇÃO				VALOR TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
1	Recursos Humanos	X	X	X	X	R\$ 122.400,00
2	Material de Divulgação	X				R\$ 2.000,00
3	Uniforme	x				R\$ 3.150,00
4	Contabilidade	X	X	X	X	R\$ 8.400,00
5	Assessoria Jurídica	X				R\$ 2.500,00
TOTAL						R\$ 138.450,00

Rua Senador Lacerda Franco, 164 Ap.22 – CEP 11025-180 –  
Santos/SP Tel.: (13) 3019-0586 / 99721-9848



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACEP – União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas <sup>160</sup>  
CNPJ 09.121.581/0001-94

RECURSOS HUMANOS							
QTD	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	INSS PATRONAL	FGTS	OUTROS ENCARGOS (DESCREVER)	CUSTO TOTAL
1	COORDENADOR		R\$ 2.300,00				R\$ 27.600,00 ✓
3	PROFESSORES		R\$ 2.100,00 <sup>3</sup>				R\$ 75.600,00 ✓
1	MONITOR		R\$ 500,00				R\$ 6.000,00 ✓
1	CONTADOR		R\$ 700,00				R\$ 8.400,00 ✓
1	AUX. ADMINISTRATIVO		R\$ 1.100,00				R\$ 13.200,00 ✓
1	ASSESSORIA JURIDICA		R\$ 2.500,00				R\$ 2.500,00 ✓
TOTAL			R\$ 7.650,00				R\$ 133.300,00 ✓

## 9. Materiais

MATERIAIS E ESPAÇOS			
ESPECIFICAÇÃO	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade
MATERIAIS			
ESPECIFICAÇÃO	Descrição detalhada de cada item		
ESPAÇOS	Clube Internacional de Regatas – Sala de Ginástica Artística/Judô		

Rua Senador Lacerda Franco, 164 Ap.22 – CEP 11025-180 – Santos/SP Tel.: (13) 3019-0586 / 99721-9848



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACEP – União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas <sup>161</sup>  
CNPJ 09.121.581/0001-94

## 10. Plano de Trabalho

### Bloco de Modalidades: GINÁSTICA ARTÍSTICA

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
07:30 AS 08:20			Turma 7 11 a 16 anos		Turma 7 11 a 16 anos		
08:00 AS 08:45		Turma 3 11 a 16 anos	Turma 9 mas 6 e 7 anos		Turma 9 mas 6 e 7 anos		
08:45 AS 9:30		Turma 1 7 a 10 anos					
10:30 AS 11:20			Turma 5 7 a 10 anos		Turma 5 7 a 10 anos		
11:00 AS 12:00							
12:00 AS 13:00							
13:00 AS 14:00							
14:00 AS 15:00							
15:00 AS 15:50		Turma 6 7 a 10 anos		Turma 6 7 a 10 anos			
16:00 AS 16:45		Turma 8 11 a 16 anos	Turma 2 7 a 10 anos		Turma 8 11 a 16 anos		
16:45 AS 17:30			Turma 4 11 a 16 anos				

Rua Senador Lacerda Franco, 164 Ap.22 – CEP 11025-180 –  
Santos/SP Tel.: (13) 3019-0586 / 99721-9848



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

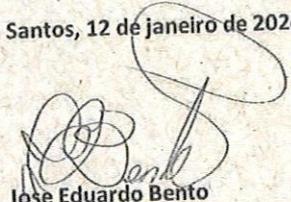


UACEP – União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas <sup>162</sup>  
CNPJ 09.121.581/0001-94

18:00 AS 19:00							
19:00 AS 20:00							
20:00 AS 21:00							
20:00 AS 21:30							
21:00 AS 22:00							

Quantidade de aulas: 75 aulas/mês  
Quantidade mínima de professores: 3  
Meta de atendimentos: 60 alunos  
Local(ais) de atendimento: Clube Internacional de Regatas

Santos, 12 de janeiro de 2024.

  
Jose Eduardo Bento  
Presidente

  
Gelasio Ayres Fernandes Junior  
Secretário Municipal de Esportes

Rua Senador Lacerda Franco, 164 Ap.22 – CEP 11025-180 –  
Santos/SP Tel.: (13) 3019-0586 / 99721-9848



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS						
CNPJ: 09.121.581/0001-95						
UACEP OLIMPICA						
Ação	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Total	
<b>RECURSOS HUMANOS</b>						
1	Coordenador	1	12 Meses	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00	
1.1	Professor	3	12 Meses	R\$ 2.100,00	R\$ 75.600,00	
1.2	Monitor	1	12 Meses	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	
1.3	Auxiliar Administrativo	1	12 Meses	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00	
1.4					R\$ 122.400,00	
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>						
2					R\$ 8.400,00	
2.1	Acompanhamento mensal e prestação de contas	1	12 Meses	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	
2.2	Assessoria Jurídica	1	1º mês	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>UNIFORME</b>						
4					R\$ 3.150,00	
4.1	Camisa para alunos e professores	70	1º Mês	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00	
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E MATERIAL GRÁFICO</b>						
4					R\$ 2.000,00	
4.1	Produção de banners para divulgação das inscrições do projeto e material gráfico	1	1º Mês	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>TOTAL DO PROJETO</b>						
					R\$ 138.450,00	



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** MUNICÍPIO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP

**TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** 03 /2024 - SEMES

**OBJETO:** Execução de projetos de modalidades esportivas.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** R\$ 138.450,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)

**EXERCÍCIO (1):** 2024

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 26 / 04 /2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** Rogério Peréira dos Santos  
**Cargo:** Prefeito Municipal de Santos  
**CPF:** 108.436.928-12



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**Nome:** JOSÉ EDUARDO BENTO

**Cargo:** Presidente da UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP

**CPF:** 184.038.598-72

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:  
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR

**Cargo:** Secretário Municipal de Esportes

**CPF:** 058.201.378-09

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:  
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**Nome:** JOSÉ EDUARDO BENTO

**Cargo:** Presidente da UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP

**CPF:** 184.038.598-72

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**JOSE EDUARDO  
BENTO:1840385  
9872**

Assinado digitalmente por JOSE EDUARDO  
BENTO:18403859872  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SIG  
ONLINE RFB vs. OU=AR LITORAL CERTIFICADO,  
OU=Presencial, OU=23431402000146, CN=JOSE  
EDUARDO BENTO:18403859872  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2024.04.24 10:50:36-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE SANTOS

**CNPJ Nº:** 58.200.015/0001-83

**ENTIDADE:** UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP

**CNPJ Nº:** 09.121.581/0001-94

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 03 /2024 - SEMES

**DATA DA ASSINATURA:** 26 / 04 /2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura

**OBJETO:** Execução de projetos de modalidades esportivas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 138.450,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 26 / 04 /2024.

  
\_\_\_\_\_  
**GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
geslasi fernandes@santos.sp.gov.br